

LEI Nº 1.967 DE 20 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 58.019,71 (Cinquenta e oito mil, dezenove reais e setenta e um centavos)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 002 | Assessoria Jurídica | | |
| 02.061.0002.2.003.000 | Manutenção da Assessoria Jurídica | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (9) | 01000 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais – INSS (10) | 01000 | 3.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 13.000,00 |
| 05 | DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 001 | Divisão de Viação | | |
| 26.782.0005.2.013.000 | Manutenção dos Trabalhos Rodoviários | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (85) | 01000 | 20.000,00 |
| 003 | Divisão de Urbanismo | | |
| 15.452.0005.2.015.000 | Manutenção dos Serviços Públicos | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (103) | 01000 | 10.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 30.000,00 |
| 07 | DEPTO. DE ESPORTES | | |
| 001 | Divisão de Esportes | | |
| 27.812.0015.2.027.000 | Manutenção da Divisão de Esportes | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (173) | 01000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (1776) | 01556 | 19,71 |
| SUBTOTAL | | | 5.019,71 |
| 12 | DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | |
| 001 | Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| 18.541.0033.2.058.000 | Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (283) | 01000 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais – INSS (284) | 01000 | 5.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 58.019,71 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 58.019,71 (Cinquenta e oito mil, dezenove reais e setenta e um centavos)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|-------|-------------|
|------------------------|-------|-------------|

| | | | |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 003 | Assessoria de Relações Públicas | | |
| 04.131.0002.2.004.000 | Manutenção de Assessoria de Relações Públicas | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (13) | 01000 | 2.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 2.000,00 |
| 03 | DEPTO. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | | |
| 003 | Divisão de Compras, Material e Licitação | | |
| 04.122.0003.2.009.000 | Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitações | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (54) | 01000 | 5.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 5.000,00 |
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0030.2.049.000 | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (242) | 01000 | 45.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | Obrigações Patronais – INSS (243) | 01000 | 6.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 51.000,00 |
| TOTAL | | | 58.000,00 |

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--|--------------|--------------------|
| 1.3.2.5.01.99.50.00.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. Lei Pelé nº 9.615 (149) | 01556 | 19,71 |
| TOTAL | | | 19,71 |
| TOTAL GERAL | | | 58.019,71 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**